



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO CIRCULAR

Indianópolis-PR, 28 de Julho de 2016.

DE: ANDRÉ MARTINS QUINTAL

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para firmar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DE PACIENTES NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Cordialmente,

ANDRÉ MARTINS QUINTAL

DIVISÃO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Santos Dumont, s/n.º – Centro – CEP 87210-000
Fone/Fax (0xx44) 3674-1020 - CNPJ n.º 09.282.588/0001-98
Email: saúde.indi@hotmail.com.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Ofício 49 / 2016

Indianópolis, 28 de Julho de 2016

Ilmo Sr.º

Antônia Aparecida de Abreu

**Diretora do Departamento de Administração e Planejamento
Indianópolis – Pr.**

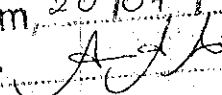
Venho através do presente solicitar ao Departamento de Licitação, a Contratação de uma Casa de Apoio para Tratamentos de pacientes Fora de Domicílio no Município de Curitiba ou Região Metropolitana em aproximadamente 600 diárias

Na certeza de um pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



André Martins Quintal
Diretor do Dep. de Saúde

Recebido em, 28/07/2016
Assinatura: 

A
Prefeitura Municipal de Indianópolis

ORÇAMENTO

1) OBJETO:

Serviço de diária COM pernoite na cidade de Curitiba .

Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com

Check - in a partir das 18:00 h e check - out até as 17:59h do dia seguinte.

Está incluso no serviço de diária:

• **Serviço de Recepção**

- Atendimento 24horas para recepção e triagem do usuário(quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

• **Serviço de Transporte**

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clinica, ida e volta (das 6:00 as 20:00h);
- Serviço regulamentado e autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A;
- Frota própria com 05 veículos de lotação e 03 veículos passeio para apoio;
- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
- Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Seguro para os passageiros;

• **Serviço de Alimentação**

- Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;
- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista;
- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 19:00h;

• **Serviço de Hospedagem e hospitalidade**

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 396 leitos na cidade de Curitiba;
- 06 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas;

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290

BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR

FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br

IDEAL

Central de Apoio

000004

- 02 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva em Curitiba.
- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Atendimento psicológico através de convenio com a PUC/PR;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

VALORES

HOSPEDAGEM

55,00 (Cinquenta e cinco reais) para hospedagem em Curitiba.

VALIDADE

Proposta Válida: 30 dias

Curitiba, 27 de Julho 2016

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Cleomar Del Gasperin
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 200
JARDIM BOTANICO - CEP: 80210-000

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29 CURITIBA - PR

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis-PR, 28 de Julho de 2016.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DE PACIENTES NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$33.000,00 (trinta e três mil reais). A licitação será realizada por **INEXIGIBILIDADE**, com número de 010/2016.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

000006



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-PR, 28 de Julho de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DE PACIENTES NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$33.000,00 (trinta e três mil reais). A licitação será realizada por INEXIGIBILIDADE, com número de 010/2016.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal de Indianópolis

006297



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis-PR, 28 de Julho de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DE PACIENTES NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$33.000,00 (trinta e três mil reais). A licitação será realizada por **INEXIGIBILIDADE**, com número de 010/2016.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

880007

COMUNICADO INTERNO

Edital 010/2016-INEXIGIBILIDADE

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 03 de agosto de 2016.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Inexigibilidade, visando "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DE PACIENTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**", conforme pedido anexo nº 010/2016-INEX.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0012.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

1270 - 0000 Recursos Ordinários

1280 - 0303 Saúde - Receita Vinculadas

1290 - 0495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC

10.302.0012.2078 Manter os Serviços Média Alta complexidade

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

2050 - 0303 Saúde - Receita Vinculadas

2060 - 0496 Atenção de media e alta Complexidade



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000008

07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES

30.302.0012.2031 Gestão administrativa da Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

2390 - 0000 Recurso Ordinário

2400 - 0303 Saúde - Receita Vinculadas

2410 - 0499 Gestão SUS

Atenciosamente,

Andrei Marcel Muraro
Contador - CRC PR 066658/0-8

000099



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis-PR, 28 de Julho de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DE PACIENTES NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$33.000,00 (trinta e três mil reais). A licitação será realizada por **INEXIGIBILIDADE**, com número de 010/2016.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000910

- 1 -

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 96/2016

Inidianópolis, 04/08/2016

DE: DEPARTAMENTO JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício da Comissão Permanente de Licitação, o preço da EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES importa em R\$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) estando desta forma cumprida a imposição contida no inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentaria para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1270	07.001.10.301.0012.2070	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2016	1270	07.001.10.301.0012.2070	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2016	1280	07.001.10.301.0012.2070	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2016	1280	07.001.10.301.0012.2070	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2016	1290	07.001.10.301.0012.2070	495	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2016	1290	07.001.10.301.0012.2070	495	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2016	2050	07.002.10.302.0012.2078	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2016	2050	07.002.10.302.0012.2078	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000011

- 2 -

2016	2060	07.002.10.302.0012.2078	496	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2016	2060	07.002.10.302.0012.2078	496	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2016	2390	07.005.10.302.0012.2031	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2016	2390	07.005.10.302.0012.2031	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2016	2400	07.005.10.302.0012.2031	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2016	2400	07.005.10.302.0012.2031	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2016	2410	07.005.10.302.0012.2031	499	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2016	2410	07.005.10.302.0012.2031	499	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

A licitação dar-se-á sob a modalidade de **Processo inexigibilidade.**

É o Parecer,

JOSE AIRTON GONÇALVES
ASSESSOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE “CASAS DE APOIO” COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES.

1 - O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, estado do Paraná, através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 9.394/96, torna pública a realização de Credenciamento de Casas de Apoio a Usuários do SUS.

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de “Casas de Apoio” com sede na cidade de Curitiba, Campo Largo e/ou região metropolitana da capital do estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, incluindo alimentação e transporte de pacientes, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na capital, nas condições estabelecidas no Anexo I.

2.2. A finalidade do presente Credenciamento é disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento nas cidades citadas, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento “Casas de Apoio” com sede na cidade de Campo Largo, Curitiba e/ou região metropolitana no estado do Paraná - para prestação de serviços de hospedagem especializada, mediante disposições constantes do Anexo I



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

deste edital, e atendidas às demais disposições:

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou na Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS – PR, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes no período de 08/08/2016 a 08/09/2016, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

4.3. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 6.1, no horário das 07h45min às 11h15min e das 13h00min até as 16h40min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, na Praça Caramuru, nº 150, centro, INDIANÓPOLIS - PR, no período de 08/08/2016 a 08/09/2016, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000014

"CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

QUANTIDADE DE CAPACIDADE PARA MUNICÍPIO: ____

DATA DE RECEBIMENTO ____/____/2016 e HORÁRIO ____:____

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.1.1.5 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.

6.2 Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.1 Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.

6.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes.

6.4 Qualificação Técnica:

6.4.1 Declaração firmada pelo representante legal ou outro documento que comprove ter a credenciada no mínimo 30 (trinta) leitos em sua sede. (Disponíveis para o município credenciante).

6.4.2 Declaração firmada pelo representante legal ou outro documento que comprove ter a credenciada no mínimo 05 (cinco) leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas em sua sede. (Disponíveis para o município credenciante).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.4.3 Declaração firmada pelo representante legal ou outro documento que comprove ter a credenciada instalações físicas e sanitárias que atendem a NBR 9050 (acessibilidade). (Disponíveis para o município credenciante).

6.4.4 Declaração firmada pelo representante legal ou outro documento que comprove ter a credenciada locais para locais disponíveis para lavanderia pelos usuários, sem custos para os mesmos; colchões semi-ortopédicos e impermeáveis; troca de roupas de cama diária. (Disponíveis para o município credenciante).

6.4.5 Declaração de disponibilidade de veículo com capacidade mínima de 10(dez) lugares, para fins de traslado dos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de INDIANÓPOLIS, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa, que deverá ficar à disposição dos pacientes Anexo V;

6.4.6 Declaração de disponibilidade de veículo em nome da credenciada, com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, para fins de traslado dos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de INDIANÓPOLIS, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa, que deverá ficar à disposição dos pacientes Anexo V.

6.5 Documentos complementares:

6.5.1 Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do Anexo IV;

6.5.2 Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qual quer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme Anexo III.

6.5.3 Declaração de capacidade máxima de leitos que disponibilizará ao Município Anexo II;

6.5.4 Cópia da Licença Sanitária Municipal do local onde será prestado o serviço pela empresa interessada

6.5.5 Cópia do Alvará de Funcionamento da sede da proponente (no caso de filiais apresentar cópia dos documentos referentes as filiais que a proponente irá disponibilizar



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

para utilização pelo município)

6.5.6 Autorização da URBS para serviço de transporte fornecido pela proponente;

6.5.7 Certificação dos motoristas para execução dos serviços junto aos pacientes;

6.5.8 Cópia de documento que demonstre vínculo de profissional nutricionista com a proponente;

6.5.9 Cópia de documento que demonstre vínculo de profissional psicólogo(a) com a proponente;

6.5.10 Certificação por instituição de capacitação para os manipuladores da cozinha da credenciada;

6.5.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.12 Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.5.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela Portaria nº 127/2016, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Ato contínuo, o Município, por meio da Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.5. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

8.3. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

8.4. Após, a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da "casa de apoio" onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

9 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias realizadas dentro do mês respectivo.

9.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

9.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.

9.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0012.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

1270 - 0000 Recursos Ordinários

1280 - 0303 Saúde - Receita Vinculadas

1290 - 0495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC

10.302.0012.2078 Manter os Serviços Média Alta complexidade

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

2050 - 0303 Saúde - Receita Vinculadas

2060 - 0496 Atenção de media e alta Complexidade

07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES

30.302.0012.2031 Gestão administrativa da Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

2390 - 0000 Recurso Ordinário

2400 - 0303 Saúde - Receita Vinculadas

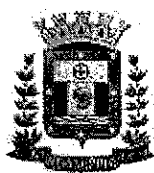
2410 - 0499 Gestão SUS

9.5. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - DO VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária.

10.2. A remuneração disposta acima contempla uma diária com pernoite, pensão completa - café da manhã, almoço e jantar - serviço de transporte e hospedagem - conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

11 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 11.1. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.
- 11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantido o atendimento nos limites desta capital.
- 11.3. O credenciado, responderá pela solidez, segurança dos serviços prestados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços ou deles decorrentes.
- 11.4. Caberá ao credenciado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, alimentação, transporte necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.
- 11.5. É terminantemente proibida à cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.
- 12.2. A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.
- 12.3. O credenciante se reserva ao direito de fazer visitas "in loco" aos prestadores de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A indisponibilidade de alojamento injustificada, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de INDIANÓPOLIS/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

14.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

f) pela reiteração na indisponibilidade de alojamento mediante quantidade prevista no presente Edital, de forma injustificada

14.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15 – RECURSOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

- As razões de recurso deverão ser dirigidas a o Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de INDIANÓPOLIS, Praça Caramuru, 150, centro – INDIANÓPOLIS - PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de INDIANÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, situado na Praça Caramuru, 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, Fone (44) 3674-1108.

16.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990 e demais normatizações existentes na âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.4. Fica eleito o foro da Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 – ANEXOS

17.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Requerimento de Credenciamento e Capacidade de Atendimento;
Anexo III	Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV	Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos;
Anexo V	Minuta de Termo de Credenciamento;

INDIANÓPOLIS - PR, aos 04 de agosto de 2016.

Antônia Aparecida de Abreu
Presidente da CPL

Paulo Cezar Rizzato Martins

Prefeito municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços.
- A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária;
- Após a concessão de autorização para Tratamento Fora Domicílio, a escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste por seu acompanhante, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente.
- Após, a concessão de autorização para Tratamento Fora Domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora Domicílio constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da "casa de apoio" onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.
- O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias realizadas dentro do mês respectivo. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.
- Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visitará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.
- Caberá ao credenciado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados no termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda mão de obra, alimentação, transporte necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados, bem



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

- Por fim, é terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob penas da lei.
- **2 ESCOPO DOS SERVIÇOS:**
- **2.1.** Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com check-in a partir das 18h00 e check-out até as 17h59min do dia seguinte.
- **2.2.** Deverá estar incluso no serviço de diária:
- **2.2.1. Serviço de recepção:** Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);
- **2.2.2. Serviço de transporte:**
- **2.2.2.1.** Transporte da Casa de Apoio à hospitais e clínicas, ida e volta das 06h00 às 20h00;
- **2.2.2.2.** Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- **2.2.2.3.** Seguro para os passageiros.
- **2.2.3. Serviço de alimentação:**
- **2.2.3.1.** Contempla no mínimo de 03 (três) refeições principais, servido em sistema Buffet livre;
- **2.2.3.2.** Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- **2.2.3.3.** Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- **2.2.3.5.** Cozinha para usuários;
- **2.2.3.6.** Horário de funcionamento do setor: café – das 06h00 às 08h30min; almoço – das 11h00 às 16h00; jantar – das 18h00 às 19h00.
- **2.2.4. Serviço de hospedagem e hospitalidade:**
 - **2.2.4.1.** O serviço de hospedagem deve contemplar pernoite e descanso;
 - **2.2.4.2.** As instalações físicas e sanitárias atendem à NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
 - **2.2.4.3.** Deve possuir Brigada de Incêndio;
 - **2.2.4.4.** Deve haver lavanderia para usuários;
 - **2.2.4.10.** Colchões semi ortopédicos e impermeáveis;
 - **2.2.4.11.** Troca de roupas de cama diária;
 - **2.2.4.12.** Deve haver área destinada ao lazer das crianças;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

006027

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

À Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2016, objetivando:

Prestação de Serviços de Hospedagem com pensão completa, traslado e hospedagem da sede da credenciada aos respectivos locais de atendimento e vice-versa;

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento para o município de INDIANÓPOLIS é de _____ leitos/diárias por dia.

Empresa: _____

Endereço comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III (MODELO)

Referente ao Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade Nº 010/2016

Ao Sr. Presidente da Comissão

PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público - Inexigibilidade Nº 010/2016, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome/CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

(MODELO)

Referente ao Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade Nº 010/2016

Ao Sr. Presidente da Comissão

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXX III, da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2016.

 Nome/CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

(MODELO)

Referente ao Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade Nº 010/2016

VEÍCULO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO /PLACA	QUANTI DADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO

OBS.: relacionar somente os veículos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros).

Declaramos, outrossim, que os veículos, supra-relacionados, serão disponibilizados na execução dos serviços na eventual contratação. (inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

000031



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade Nº 010/2016

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Caramuru, nº. 150, em INDIANÓPOLIS, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa _____, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecido à _____, _____ - Bairro _____ - _____ - PR, neste ato representado por _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na capital e região metropolitana, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e traslado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias realizadas dentro do mês respectivo.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Apurado o montante devido, com base nas diárias prestadas, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade de diárias prestadas para o Município.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0012.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

1270 - 0000 Recursos Ordinários

1280 - 0303 Saúde - Receita Vinculadas

1290 - 0495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC

10.302.0012.2078 Manter os Serviços Média Alta complexidade

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

2050 - 0303 Saúde - Receita Vinculadas

2060 - 0496 Atenção de media e alta Complexidade

07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES

30.302.0012.2031 Gestão administrativa da Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

2390 - 0000 Recurso Ordinário

2400 - 0303 Saúde - Receita Vinculadas

2410 - 0499 Gestão SUS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de INDIANÓPOLIS que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria n.º 127/2016, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAÚSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A Credenciante, através do servidor André Martins Quintal, designado para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços p restados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

A indisponibilidade de leitos, na quantidade prevista no Anexo I, Termo de Referência, item 2.1.1.2, alínea "e" de forma injustificada, por parte da credenciada acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a prestar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de INDIANÓPOLIS/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos pacientes ou seus acompanhantes de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

para as partes;

Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Cianorte (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

INDIANÓPOLIS, de de

Município de INDIANÓPOLIS/Fundo Municipal de Saúde de INDIANÓPOLIS
 Credenciante

Empresa
 Credenciado



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.295-000
Fone/Fax 44 3674-1109 - 3674 1500 - CNPJ 75.798.955/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES.

1 - O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, estado de Paraná, através de presente CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.668/93, e suas alterações, Lei 9.394/96, torna pública a realização de Credenciamento de Casas de Apoio a Usuários do SUS.

2 - OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Curitiba, Campo Largo e/ou região metropolitana da capital do estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, incluindo alimentação e transporte de pacientes, com atendimento 24 horas, aos usuários de Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na capital, nas condições estabelecidas na ANEXO I.

2.2. A finalidade de presente Credenciamento é disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento nas cidades citadas, hospedagem, que contemple serviço de diário com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar).

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar na presente Credenciamento "Casas de Apoio" com sede na cidade de Campo Largo, Curitiba e/ou região metropolitana na estado do Paraná - para prestação de serviços de hospedagem especializada, mediante disposições constantes do ANEXO I deste edital, e atendidas às demais disposições:

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV de art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.2. Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefe ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou na Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS - PR, nos termos de artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

4 - PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes no período de 08/08/2016 a 08/08/2016, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com o devido publicação.

4.3. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, do Lei Nº 8.666, de 21/05/1993 e legislação subsequente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1, no horário das 07h45min às 11h15min e das 13h00min até as 18h40min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, na Praça Caramuru, nº 150, centro, INDIANÓPOLIS - PR, no período de 08/08/2016 a 08/08/2016, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:

"CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

QUANTIDADE DE CAPACIDADE PARA MUNICÍPIO: _____

DATA DE RECEBIMENTO _____/_____/2016 e NDRÁRIO _____

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 Inscricão do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em

7.5. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

8.3. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento de paciente. Atendido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

8.4. Após, a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo de Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Da Relatório da Encaminhamento para Tratamento Fora de Município constará, imprerfeitamente, o carimbo e assinatura de funcionário autorizador e da "casa de apoio" onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

9 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias realizadas dentro da base respectiva.

9.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

9.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, a Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visitará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máxima de 28 (vinte e oito) dias.

9.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.3D1.0012.2070 Manter e Programa Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.41.00 Fomento de Alimentação
3.3.90.39.80.00 Hospedagem
1270 - 0000 Recursos Ordinários
1280 - 0303 Saúde - Receita Vinculadas
1290 - 0495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC

10.302.0012.2078 Manter as Serviços Média Alta complexidade
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.41.00 Fomento de Alimentação
3.3.90.39.80.00 Hospedagem
2050 - 0303 Saúde - Receita Vinculadas
2060 - 0496 Atenção de média e alta Complexidade

07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BILGES

3D.302.0012.2081 Gestão administrativa da Saúde
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.41.00 Fomento de Alimentação
3.3.90.39.80.00 Hospedagem
2390 - 0000 Recurso Ordinário
2400 - 0303 Saúde - Receita Vinculadas
2410 - 0499 Gestão SUS

9.5. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade das encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º de Lei nº 8.668/93 e suas alterações.

10 - DO VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á na valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária.

10.2. A remuneração disposta acima contempla uma diária com pernoite, pensão completa - café da manhã, almoço e jantar - serviço de transporte a hospedagem - conforme descrito no Termo de Referência ANEXO I.

11 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O Credenciado, durante a vigência de presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantida e atendimento nos limites deste capital.

11.3. O credenciado, responderá pela solidez, segurança dos serviços prestados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços ou deles decorrentes.

11.4. Caberá ao credenciado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda e mão de obra, alimentação, transporte necessários a igualmentes ser responsabilizar por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

11.5. É terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes da termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado sedendo reletivos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES.

1 - O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, estado do Paraná, através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, torna pública a retificação de edital de Credenciamento de Casas de Apoio a Usuários do SUS por inexigibilidade n.º 010/2016.

2 - RETIFICAÇÃO: Fica excluído o item 6.5.9 "Cópia de documento que demonstre vínculo de profissional psicólogo(a) com a proponente".

INDIANÓPOLIS - PR, aos 23 de agosto de 2016.

Antônia Aparecida de Abreu
Presidente da CPL

Paulo César Rizzato Martins


Prefeito municipal de Indianópolis

33.9039.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3890 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Fica Alterado os anexos do PPA Lei nº 47/2013 e da LDO Lei nº 232015 Conforme artigos 1º e 2º deste projeto de Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Mancel Pires Filho" de Jaguá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.



Orlando Pires Rizzato
Prefeito Municipal

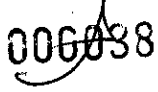
DESIGNAÇÃO DO OBJETO:
- OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS GIP P-13 E P-45 QUILOS PARA A PREFEITURA DE JAPURÁ E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 30.390,00 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3635-1300.

JAPURÁ, 13/08/2016



ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 15A - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE OU CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES.

1 - O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, estado do Paraná, através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, torna pública a retificação de edital de Credenciamento de Casas de Apoio a Usuários de SUS por inexigibilidade nº 010/2016.

2 - RETIFICAÇÃO: Fica excluído o item 6.5.9 "Cópia de documento que demonstre vínculo de profissional psicólogo(a) com a proponente".

INDIANÓPOLIS - PR, aos 23 de agosto de 2016.

Antônia Aparecida de Abreu
Presidente de CPL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES
Pregão N.º 43/2016**

LICITAÇÃO: O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão nº 43/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 06/09/2016 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 15A - centro - Paço Municipal, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, com endereço citado no item III. Os proponentes deverão retirar o Edital até o dia 05/09/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.480,00 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 23/08/2016.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO

LEONARDO BEUMER CARDOZO
PREGOEIRO

ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

ROBERVAL MONTONA QUELES
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES
Pregão N.º 52/2016**

LICITAÇÃO: O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão nº 52/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE LEITE E DERIVADOS

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 05/09/2016 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 - centro - Paço Municipal, às 12:30 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, com endereço citado no item III. Os proponentes deverão retirar o Edital até o dia 02/09/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.015,45 (Setenta e Cinco Mil, Noventa e Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Paço Municipal "10 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 23/08/2016.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO

LEONARDO BEUMER CARDOZO
PREGOEIRO

ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

ROBERVAL MONTONA QUELES
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-25
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 148 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotomepr.gov.br
CEP 67228-008 SÃO TOMÉ PARANÁ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2016**

**LICITAÇÃO N.º 79/2016
INEXIGIBILIDADE N.º 70/2016**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, com endereço à Praça Professor Pedro Fechho, nº 288, Centro, na Prefeitura de São Tomé, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO, que não há interessados em participar do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, até o dia 21/08/2016, às 09 horas. Assim a Comissão Permanente de Licitação decide PRORROGAR a data limite para que interessados apresentem a documentação exigida, conforme especificações constantes no edital, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, até o dia 22/08/2016, às 09 horas, no Departamento de Compras e Licitações.

O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PSICÓLOGO, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	DIÁRIAS	04	R\$ 1.727,50	R\$ 6.910,00
TOTAL					R\$ 6.910,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.227,88 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Setor de Compras e Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ - PR, su pelo fone: 44-3607-1280 Praça Prof. Pedro Fechho 148 - CENTRO - São Tomé - PR.

São Tomé, 11 de Agosto de 2016.

Marine Sittico Nascimento
MARINE SITTICO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL

Auto Posto Indianópolis Ltda – ME torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Goitacazes nº 155, Indianópolis - Pr.

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41204483321

000029

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, maior, solteiro, natural de Rondinha - RS, nascido em 06/11/1965, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR e CPF nº. 624.297.369-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030 e DULCE RUFATTO VIOLA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Dois Vizinhos - PR, nascida em 18/08/1967, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.812.246-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 627.759.959-34, residente e domiciliada na Cidade de Pato Branco - PR, na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 481, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-190, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.254.088/0001-29, estabelecida na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.210-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204483321, por despacho em sessão de 15/01/2001 e última alteração sob nº 20147182174 por despacho em sessão de 05/01/2015, resolvem alterar e consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Retira-se da Sociedade, a sócia DULCE RUFATTO VIOLA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Dois Vizinhos - PR, nascida em 18/08/1967, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.812.246-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 627.759.959-34, residente e domiciliada na Cidade de Pato Branco - PR, na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 481, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-190.

SEGUNDA: A sócia DULCE RUFATTO VIOLA que possui na sociedade a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 9.000 quotas de R\$ 1.00 (um) real cada, totalmente integralizados, vende para o sócio remanescente CLEOMAR DEL GASPERIN, 9.000 quotas pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em moeda corrente nacional. A sócia DULCE RUFATTO VIOLA, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CLEOMAR DEL GASPERIN	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 17:17 SOB Nº 20162940513.
PROTOCOLO: 162940513 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600886190. NIRE: 41204483321.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41204483321

2
000340

permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

QUARTA: A administração da sociedade que era exercida pelos sócios CLEOMAR DEL GASPERIN e DULCE RUFATTO VIOLA, a partir desta data passa a ser exercida somente pelo sócio CLEOMAR DEL GASPERIN.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

SEXTA: A atividade da empresa que era Hotel, Pensão com serviço de alimentação, transportes rodoviário de passageiros (não regular), Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes, Restaurantes e similares, a partir deste ato passa a ser: Pensão com serviço de alimentação, Transportes rodoviário de passageiros (não regular), Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes.

SÉTIMA: Convencionam os sócios que no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do registro da presente alteração contratual, o sócio remanescente providenciará a substituição ou retirada da condição de fiadora e/ou avalista da sócia retirante e de seu esposo, relativamente a contratos de alugueis, financiamentos e demais contratos em que a sócia tenha prestado garantia em favor da empresa ou do sócio remanescente.

OITAVA: Convencionam os sócios que o sócio remanescente assume a integralidade de todos os débitos e ação existentes em face da empresa e dos sócios, respondendo por eventuais condenações judiciais ou administrativas que ocorram relativamente ao período em que perdurou a sociedade, ficando garantido à sócia retirante o direito de regresso em relação a eventuais valores que venha a suportar, comprometendo-se o sócio remanescente a reembolsar a sócia retirante no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que aquela tiver desembolsado algum valor, inclusive de valores de custas judiciais e advocatícias em caso da necessidade de uso deste.

NONA: A situação patrimonial e contábil da empresa é de pleno conhecimento do sócio remanescente, o qual assume inteiramente os ônus financeiros e tributários em relação ao período em que perdurou a sociedade, liberando a sócia retirante de qualquer questão que possa surgir, bem como passa a ser o responsável ativa e passivamente pela empresa.

DÉCIMA: Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 17:17 SOB N° 20162940513.
PROTOCOLO: 162940513 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600886190. NIRE: 41204483321.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41204483321

3
000041

primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41204483321

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, maior, solteiro, natural de Rondinha - RS, nascido em 06/11/1965, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR e CPF nº. 624.297.369-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, sócio componente da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.254.088/0001-29, estabelecida na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.210-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204483321, por despacho em sessão de 15/01/2001 e última alteração sob nº 20147182174 por despacho em sessão de 05/01/2015, resolvem alterar e consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME.
SEDE FORO: Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.210-000.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de janeiro de 2001.

TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Pensão com serviço de alimentação, Transportes rodoviário de passageiros (não regular), Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes.

QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado, assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CLEOMAR DEL GASPERIN	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: ADMINISTRADOR: CLEOMAR DEL GASPERIN, com poder e atribuição individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 17:17 SOB Nº 20162940513.
PROTOCOLO: 162940513 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600886190. NIRE: 41204483321.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.254.088/0001-29

NIRE 41204483321

4

000042

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Dependem das deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato, estão previstas no Art. 1071 – inciso I a VII e Art. 1076 – inciso I a III do C.C – Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de um dos sócios na sociedade de dois, obviamente a extingue, contudo o código civil Lei 10.406 de 10/01/2002, concede a sociedade uma sobrevida pelo prazo de 180 dias para que ela se restabeleça; não ocorrendo o ingresso de novo sócio nesse prazo, sua dissolução se verifica de pleno direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 24 (vinte e quatro) meses, prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica, entretanto facultada, mediante consentimento unânime dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade caso não haja impedimento legal, quanto a sua capacidade jurídica.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 17:17 SOB Nº 20162940513.
PROTOCOLO: 162940513 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600886190. NIRE: 41204483321.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41204483321

5
000043

DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.


DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Curitiba - PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em uma via de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


Curitiba - PR, 28 de abril de 2016.



CLEOMAR DEL GASPERIN




DULCE RUFATTO VIOLA

Testemunhas:


1) LUCIANE A. KOCISZEWSKI
Rg n.º 6.953.749-9 SSP/PR


2) SOLANGE A. GREGÓRIO
Rg n.º 7.841.232-1 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 17:17 SOB Nº 20162940513.
PROTOCOLO: 162940513 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600886190. NIRE: 41204483321.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000044

ASSINATURA
NO VERSO



SELO U0390.9Q70f.FM5m-MU41.1R8d
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CLEOMAR DEL...
 GASPERIN, do que dou fé.....
 Curitiba, 02 de junho de 2016
 Em test: da verdade
 Elizabete Ramos Cardoso

1. ONTICID DE NOTAS DE PATO BRANCO--
 NME 146108.00-146.1000.1475
 Reconheço (s) firma(s).....
 PATO BRANCO...
 Em testamento..... da verdade.
 PATO BRANCO...
 JANE SALETE BARCEL
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 INF@yale - 0400K - 1600V - 000-0
 Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 17:17 SOB N° 20162940513.
 PROTOCOLO: 162940513 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600886190. NIRE: 41204483321.
 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/06/2016
www.empresa Facil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

000245

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.254.088/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2001
NOME EMPRESARIAL CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEREZAMAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV PREFEITO OMAR SABBAG	NÚMERO 290	COMPLEMENTO
CEP 80.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/08/2016** às **08:16:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/08/2016

000046



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.155.045

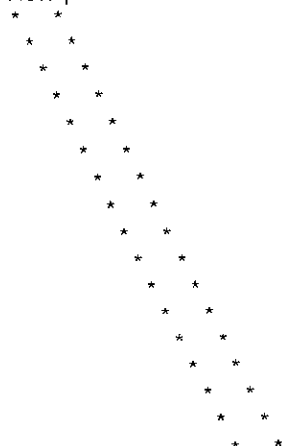
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-122681/2013, a:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
AV. PREFEITO OMAR SABBAG - Nº:000290

INSC. IMOB.: 07.0.0015.0090.00-7 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 01 416.502-3 CNPJ: 04.254.088/0001-29

Taxação: COM SERV
Tipo de Instalação: OUTROS

- Pensões (alojamento)
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- Restaurantes e similares
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal



APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» DPCAP · URBS · LISA.

VALIDADE: 09/01/2017 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

VALTER TOGO SAITO
MATRÍCULA: 38877



D3E8 . BC39 . DA6E . 4D88-9 . B628 . 8D70 . A7B1 . C873-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ: 04.254.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:42:26 do dia 26/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2017.

Código de controle da certidão: **C085.C70C.79AB.F4BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015097332-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.254.088/0001-29**

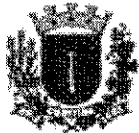
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

000049

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ: 04.254.088/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 416502-3

ENDEREÇO: AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 210711/2016

EMITIDA EM: 05/08/2016

VÁLIDA ATÉ: 02/12/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7D1B.657E.303B.481D-6.B042.9865.11C0.5417-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias/Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

000050



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04254088/0001-29
Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Nome Fantasia: CEREZAMAR
Endereço: AV AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 290 / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

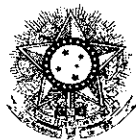
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082204594155646719

Informação obtida em 22/08/2016, às 10:10:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.254.088/0001-29

Certidão nº: 77521510/2016

Expedição: 11/08/2016, às 08:31:38

Validade: 06/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.254.088/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADDS JURAMENTADDS MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BÁVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVENBRO, 362 • 2º AND. • CJ 2D2 • CEP: 8002D-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 8053D-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

000052

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- CEREZANAR HOSPEDAGEM LTDA. ME -

CNPJ.04.254.088/0001-29 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Curitiba, 3 de agosto de

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dev. té. C. B. CAJURU 08 AGO. 2016 TABELIONAT DE NOTAS FIS00790

CUSTAS: R\$ 28,20 EMITIDA POR: LUIZ

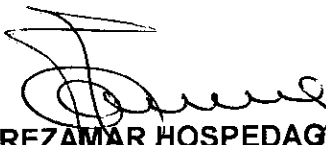

DECLARAÇÃO DE NUMEROS DE LEITOS

A Prefeitura do Município de Indianópolis

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016

A empresa Cerezamar hospedagem LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, por meio intermédio de seu representante legal Sr. Cleomar Del Gasperin, portador da carteira de identidade nº 4026980-0 DECLARA, possuir no mínimo 30 (trinta) leitos em sua sede para o município de Indianópolis – PR

Curitiba, 22 de agosto de 2016.



CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

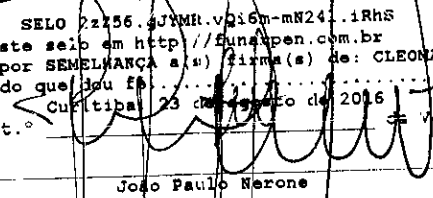
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ


Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 326.11.14

SELO 22256.gjvmt.v016m-mn24.1rHs
Consulte este selo em <http://funapen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLEOMAR DEL...
GASPERIN, do qual sou fe...
Curitiba, 22 de agosto de 2016

Em test.º _____ = Verdade


João Paulo Nerone

e-mail: cartoriocajuru@ucel.com.br



CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br

DECLARAÇÃO DE LEITOS DE ISOLAMENTO

A Prefeitura do Município de Indianópolis

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016**

A empresa Cerezamar hospedagem LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, por meio intermédio de seu representante legal Sr. Cleomar Del Gasperin, portador da carteira de identidade nº 4026980-0 DECLARA, possuir no mínimo 05 (cinco) leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas em sua sede para o município de Indianópolis – PR

Curitiba, 22 de agosto de 2016.



CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



Cartório - Curitiba - João Geraldo Lazzarotte
Av. Presidente Afonso Pena nº 363 - Curitiba - PR CEP: 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553

SELO 25226-021WR-24056-mejal-IRhs
Consulte este selo em <http://furnapen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLEOMAR DEL GASPERIN, do qual sou/foi...
Curitiba, 22 de agosto de 2016

Em test.:
João Paulo Verone
e-mail: cartofocusturitiba.com.br

DECLARAÇÃO (NBR 9050)

A Prefeitura do Município de Indianópolis

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016**

A empresa Cerezamar hospedagem LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, por meio intermédio de seu representante legal Sr. Cleomar Del Gasperin, portador da carteira de identidade nº 4026980-0 DECLARA que possui instalações física e sanitárias que atendam as normas de acessibilidade (NBR 9050);

Curitiba, 22 de agosto de 2016.



CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

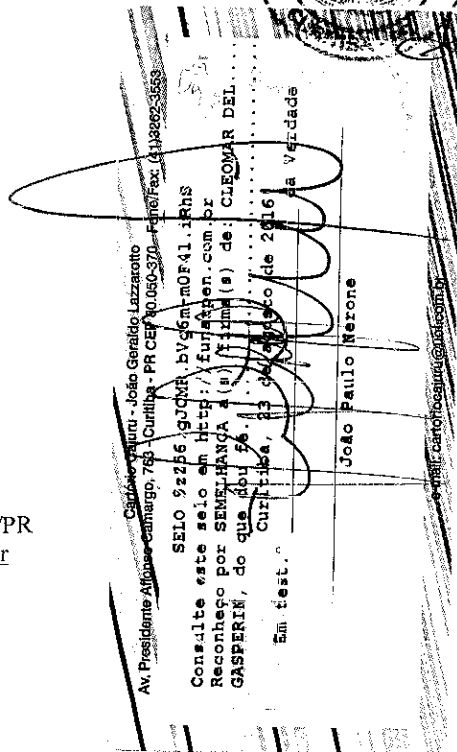


04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



Cartório Cauro - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP: 80.050-370 - Fone/Fax: 41.3090.3153

SELO 92256 90QMR bVCGm-MOF41.i.rhs
Consulte este selo em <http://www.furacohen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: CLEOMAR DEL GASPERIN, do que sobu nº. 4026980-0, em Curitiba, 22 de agosto de 2016

Em test.º da verdade

João Paulo Nerone

cartorio@cauro.com.br

DECLARAÇÃO

A Prefeitura do Município de Indianópolis

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016**

A empresa Cerezzamar hospedagem LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, por meio intermédio de seu representante legal Sr. Cleomar Del Gasperin, portador da carteira de identidade nº 4026980-0 DECLARA, possuir em suas instalações locais disponíveis para lavanderia pelos usuários, sem custos para os mesmos; colchões semi-ortopédicos e impermeáveis; troca de roupas de cama diária

Curitiba, 22 de agosto de 2016.



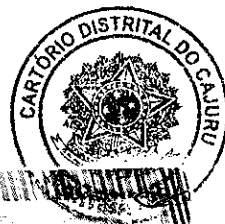
CEREZZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

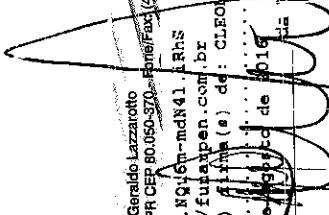
04.254.088/0001-29

CEREZZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezzamar@terra.com.br




Em tiar...
João Paulo Nerone
Cartório Distrital do Cajuru
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.060-570 - Fone/Fax (51) 3082-3553
SELO F2256-949AR-NQ100-mdN41-RhS
Consulte este selo em <http://fuiatpen.com.br>
Reconheço por SEMEJANÇA a (u) firma(s) de: CLEOMAR DEL GASPERIN, do que (de) se...
Curitiba, 22 de agosto de 2016
na verdade

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE

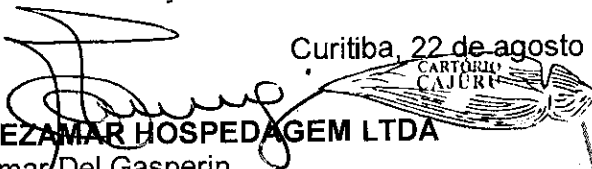
A Prefeitura do Município de Indianópolis

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016**

VEÍCULO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
ONIBUS	VOLARE V8	PRÓPRIO	2007 AOY-2465	28	Ótimo
ONIBUS	VOLARE V8	PRÓPRIO	2007 AON 7199	28	Ótimo
MICROONIBUS	PEUGEOT/BOXER	PRÓPRIO	2011 AUK 5844	16	Ótimo
MICROONIBUS	PEUGEOT/BOXER	PRÓPRIO	2013 AYO 3749	20	Ótimo
Pick-up	WOLKSWAGEN/KOMBI	PRÓPRIO	2007 APG 6352	08	Ótimo
ONIBUS	VOLARE W9	PRÓPRIO	2011 AVV 9385	28	Ótimo

Declaramos, outrossim que os veículos, supra relacionados, serão disponibilizados na execução dos serviços na eventual contratação.

Curitiba, 22 de agosto de 2016.



CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar/Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



SELO F4256, GIVAR, 87x60mm-f4256-1rhs
Consulte este selo em <http://firmaopen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma(s) de: CLEOMAR DEL GASPERIN, do que foi rubricado em Curitiba, 22 de agosto de 2016.

Em Test. da Verdade

João Paulo Nerone

Cartório Distrital do Cal.
Av. Presidente Afonso de Albuquerque, 783 - Curitiba - PR CEP: 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3269-3553

Carilô Casilini - João Gerardo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso de Albuquerque, 783 - Curitiba - PR CEP: 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3269-3553

cartoriocal@guia.com.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE


A Prefeitura do Município de Indianópolis

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016

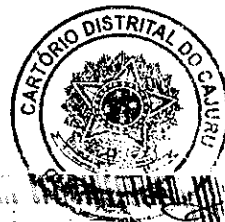
VEÍCULO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
ONIBUS	VOLARE W9	PRÓPRIO	2011/2012 AVV-9385	28	Ótimo

Declaramos, outrossim que os veículos, supra-relacionados, serão disponibilizados na execução dos serviços na eventual contratação.

Curitiba, 22 de agosto de 2016.




CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador



04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 783 - Curitiba - PR CEP: 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3583

SELO 172256.gJAMR.8236mmlN41.iPhS
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) (assinatura) de: CLEOMAR DEL GASPERIN, do que dou fé em 22 de agosto de 2016 em Curitiba, 22 de agosto de 2016 na verdade

Em test. _____
João Paulo Marona
e-mail: cartoriocajuru@pr.com.br



000059

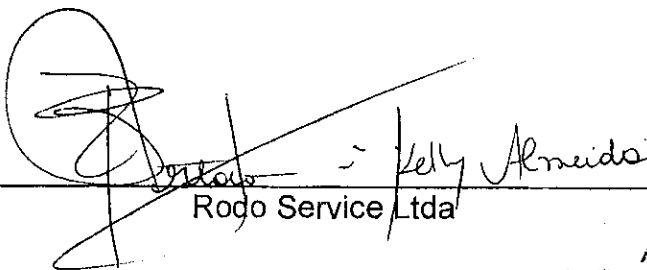


DECLARAÇÃO

Rodo Service Ltda , - inscrita no CNPJ 00.688.075/0002-98, com sede sito à rua Antônio Martins de Araujo, 333, Jd Botânico - Curitiba – PR. Declara para todos os fins de direito que a empresa Cerezamar Serviços em saúde Ltda, adquiriu o veículo DW9- urbano ano 2011/2012 marca Volare , placa AVV 9385, conforme NF 4086 em 16/08/2012, este veículo possui elevador para cadeirantes .

Por ser expressão da verdade , assinamos esta declaração em 02 vias.

Curitiba, 09 de Agosto de 2013.



Kelly Almeida
Rodo Service Ltda

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento.
Dou fé.
14 de Agosto de 2013
CARTÓRIO DO CAJURU
ONE/FAX 3262-3553
JURAMENTO
Renato Cristiano
Maíse Viana
João Paulo
Turmas
F/1452215

DECLARAÇÃO

A Prefeitura do Município de Indianópolis

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016**

Ao Sr. Presidente da Comissão

Proponente: Cerezamar Hospedagem Ltda.
Endereço comercial: Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 290
CEP: 80.210-000 Cidade: Curitiba Estado: Paraná
CNPJ/CPF nº: 04.254.088/0001-29
Fone/Fax: (41) 3087 4300

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXX III, da Constituição Federal de 1988.

Curitiba, 22 de agosto de 2016.

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Cleomar Del Gasperin

RG 4026980-0

CPF 624.297.369-34

Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



Cartório Cajuru - João Geraldo Lezarotto
Av. Presidente Afonso de Albuquerque, 763 - Curitiba - PR CEP: 80.069-578 - Fone/Fax: (41) 3282-3553

SELO 42256-92981-1M66m mth41-1RHS
Consulte este selo em <http://funarphen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLEOMAR DEL GASPERIN, do que libu/fa...
Curitiba, 23 de Agosto de 2016

Em test...
João Paulo Nerone
Cartório: cartoriosguia.com.br

DECLARAÇÃO

A Prefeitura do Município de Indianópolis

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016**

Ao Sr. Presidente da Comissão

Proponente: Cerezamar Hospedagem Ltda.
Endereço comercial: Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 290
CEP: 80.210-000 Cidade: Curitiba Estado: Paraná
CNPJ/CPF nº: 04.254.088/0001-29
Fone/Fax: (41) 3087 4300

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamamento Público - Inexigibilidade Nº 010/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 22 de agosto de 2016.




CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

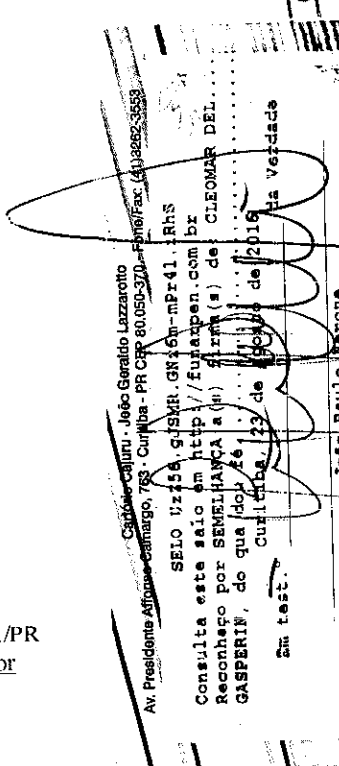
04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br




Em test.
Curitiba, 22 de agosto de 2016.
João Paulo Nerone
Cartório: cartorio.cajuru@terra.com.br

Cartório Cajuru - João Gerardo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP: 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3082-3553

SELO 12256 90348R.GN16m-mPr41...Rhs
Consulta este selo em <http://fuzilapen.com.br>
Reconheço por SEMEIANÇA a (s) firma(s) de CLEOMAR DEL...
GASPERIN, do qual do(a) é...
Curitiba, 22 de agosto de 2016

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

À Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2016, objetivando:

Prestação de Serviços de Hospedagem com pensão completa, traslado e hospedagem da sede da credenciada aos respectivos locais de atendimento e vice-versa;

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento para o município de INDIANÓPOLIS é de 35 leitos/diárias por dia.

Empresa: Cerezamar Hospedagem Ltda.
Endereço comercial: Av. Prefeito Omar Sabbag, n° 290
CEP: 80.210-000 Cidade: Curitiba Estado: Paraná
CNPJ/CPF n°: 04.254.088/0001-29
Fone/Fax: (41) 3087 4300
Data: 30/08/2016



Curitiba, 30 de agosto de 2016.

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

[04.254.088/0001-29]

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

**AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ**

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290

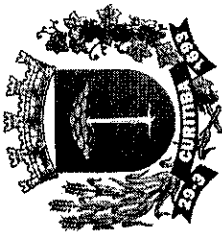
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR

FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br

SELO 02256.05041R.2146m-mw641.1R03
Consulte este selo em <http://firapen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma(s) de: CLEOMAR DEL GASPERIN, de que dou fé...
Em test. Curitiba, 30 de agosto de 2016 da Verdade.

João Paulo Marone
e-mail: joaopaulo@firapen.com.br

Artigo 18 do Constitucional do Paraná
Cidade: Curitiba - PR CEP: 80.050-370 Fone/Fax: (41) 3082-3535
Av. Presidente Afonso - Camargo, 783 - Curitiba - PR CEP: 80.050-370 Fone/Fax: (41) 3082-3535



Informações
Reclamações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ou 0800 6440 041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 05.218/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente

Licença Sanitária a:

Razão Social CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA ME

Nome Fantasia CASA DE APOIO IDEAL

Endereço AVENIDA PREF OMAR SABBAG, 290 - JARDIM BOTANICO

Processo nº 86858/15 Insc. Imob. 0700015009000-7

Técnico VISA 49007 - 38055 - 38060

Ramo(s) de Atividade Econômica:

PENSOES ALOJAMENTO / COMERCIO VAREJISTA DE DOCES BALAS BOMBONS E SEMELHANTES / RESTAURANTES E SIMILARES

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução
fidelíssima do original que foi apresentado.
CURITIBA, 16 de outubro de 2015.
Dout. Dr. *[Assinatura]*

11 AGO 2016

CARTÓRIO NOTARIAL
RUA ALBERTO DE LIMA, 100 - JARDIM BOTANICO
CURITIBA - PR
FONE/FAX 3382-3553

NOTAS
FJA63415

[Assinatura]
Viviane L. R. Onha
Matric. 50354 COREN 101.947
Coord. Vigilância Sanitária
DSMZ

CURITIBA, 16 de outubro de 2015

Validade: até 16/10/2016 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público. 000003

002064



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.155.045

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-122681/2013, a:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
AV. PREFEITO OMAR SABBAG - Nº:000290

INSC. IMOB.: 07.0.0015.0090.00-7 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 01 416.502-3 CNPJ: 04.254.088/0001-29

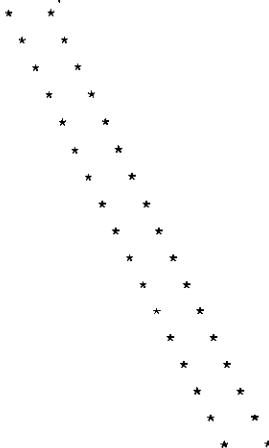
Taxação: **COM SERV**
Tipo de Instalação: **OUTROS**

→ **Pensões (alojamento)**

→ Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

→ Restaurantes e similares

→ Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal



APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» DPCAP · URBS · LISA.

VALIDADE: 09/01/2017 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

VALTER TOGO SAITO
MATRÍCULA: 38877



D3E8.BC39.DA6E.4D88-9.B628.8D70.A7B1.C873-0

000065

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a cópia é verdadeira e fiel do documento que me foi apresentado.
Dau tel. 32-3553
URBS CAJURU
04 ABR. 2016

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S A
Área de Táxi e Transporte Comercial
Unidade de Gestão e Cadastro do Transporte Comercial


LABORATÓRIO DE ANÁLISES
FONE: 32-3553
TABELA DE NOTAS
FHR39232

CERTIFICADO DE REGISTRO

A ÁREA DOS SERVIÇOS DE TÁXI E TRANSPORTE COMERCIAL DA URBS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO PROTÓCOLO SOB O NÚMERO ATX-UGT 3468/2016, E OBSERVADO OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º14/2003, CERTIFICA QUE A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA ME. INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 04.254.088/0001-29, ESTÁ REGISTRADA NA URBS SOB O N.º 0484, NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS DE NATUREZA PRIVADA OU FRETAMENTO, ESTANDO AUTORIZADA A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE ATÉ 01/04/2017.

Curitiba, 1 de abril de 2016.



JOSE CARLOS G. PEREIRA FILHO
Área de Táxi e Transporte Comercial



MAURÍCIO DE ALMEIDA TORRES
Unidade de Gestão e Cadastro do Transporte Comercial

006755

Contrato de Prestação de Serviço

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, Mariana C. Danielli Schubert, brasileira, solteira, nutricionista- CRN8- 9749, residente e domiciliada na Rua: Raphael Papa, 573, na cidade de Curitiba, PR, ora em diante denominada **CONTRATADA** e Empresa, Cerezamar Hospedagem Ltda. Inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, estabelecida na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290 na cidade de Curitiba / PR, neste ato representada por seu proprietário Sr. Cleomar Del Gasperin portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.026.980-0/PR e CPF n.º 624.297.369-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, convencionam e contratam entre si:

Cláusula Primeira: Objeto: Prestações de serviços profissionais de nutricionista aos termos da Lei Federal 8234, de 17/09/91, com total independência técnica e sem responsabilidade técnica pela empresa, desenvolvendo atividades de consultoria de nutrição, realização de cardápios, dietas e supervisão da higiene e organização da cozinha.

Cláusula Segunda: O **CONTRATANTE** pagará a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) à **CONTRATADA** que serão pagos mensalmente até o dia 10 de cada mês, mediante recibo.

Cláusula Terceira: Os pagamentos serão efetuados na conta bancária em nome de Mariana Cristhina Danielli Schubert, Banco do Brasil, agência 2926-2, conta corrente nº 30174-4, na praça de Curitiba - PR.

Cláusula Quarta: O inadimplemento do disposto na cláusula segunda acarretará na rescisão imediata do contrato sem prejuízo das demais medidas cabíveis de sorte a resguardar o profissional contratado no bom e fiel desempenho das atividades contratadas.

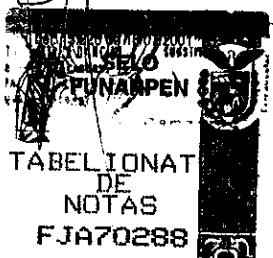
Cláusula Quinta: O presente contrato terá duração de 5 meses, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias.

Cláusula Sexta: Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem **AS PARTES** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 03 (três) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

TÓRICO DO CAJURU
VEREADOR
3282-5553

29 AGO. 2016



Curitiba, 01, agosto de 2016.

000007

[Handwritten Signature]

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.



[Handwritten Signature]

MARIANA CRISTHINA DANIELLI SCHUBERT



TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

MARCOS ANDREUCCI
CPF: 037.912.969-81

[Handwritten Signature]

REGINA DOS ANJOS RAMOS
CPF: 075.375.459-28

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que foi apresentado. Dou fé.

29/AGO/2016

CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Av. ...
Cajuru

TABELIONAT
DE
NOTAS
FJA70295



Cajuru - João Geraldo Gazzanone
Av. Projeção Amos Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 81.050-370 - Fone/Fax: (41) 3302-3303

SELO 2220.9QbdR 17V7R-AGF4x.gJn0
Consulte este selo em <http://funa-pen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MARIANA...
CRISTHINA DANIELLI SCHUBERT, CLEONAR DEL GASPERIN, do...
que dou fé...

Em teste curial, em 29 de agosto de 2016. *[Handwritten Signature]*
Em Verdade

*ELIZABETE RAMOS CARDOSO
ESCREVENTE

CERTIFICADO

8900000

Fecomércio P
Sesc | Senac | IFPP

Senac



O Senac Paraná confere o certificado para
MARIANA CRISTHINA DANIELLI SCHUBERT
por ter frequentado o Curso de
BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Carga Horária: 15 horas
Concluído em: 25/09/2015

CURITIBA, 25 de setembro de 2015.

D. Alberti
Dilva Alberti
Técnica de Educação Profissional

Darci Piana
Darci Piana
Presidente do Conselho Regional

CERTIFICADO

000069


Fecomércio PR
Sesc Senac
IFPD

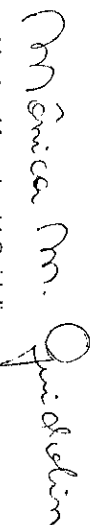

Senac




O Senac Paraná confere o certificado para
MARCOS ANDREUCCI
por ter frequentado o Curso de
BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Carga Horária: 15 horas
Concluído em: 05/06/2013

CURITIBA, 06 de junho de 2013.

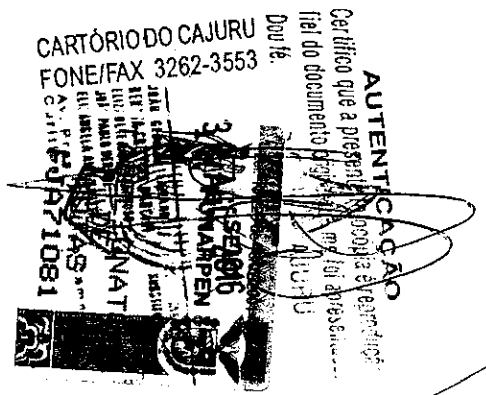

Monica M. Guidolin
Técnico de Educação Profissional


Darcet Piana
Presidente do Conselho Regional

593086

310000

CERTIFICADO



O Senac Paraná confere o certificado para
JORGE LEANDRO SOARES
 por ter frequentado o Curso de
BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Carga Horária: 15 horas
 Concluído em: 05/06/2013

CURITIBA, 06 de junho de 2013.

Mônica M. Guidolin
 Mônica Matuchewski Guidolin
 Técnico de Educação Profissional

Darci Piana
 Darci Piana
 Presidente do Conselho Regional
 593083

Senac

Fecomércio PR
 Sesc Senac
 IFPD

1.201300785/161375



Município de Indianópolis
Processo inexigibilidade 10/2016 - Anexo 01

000072

Página 1

Processo 96/2016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	3.47.16188 CASAS DE APOIO COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REC METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES. 2.1. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com check-in a partir das 18h00 e check-out até as 17h59min do dia seguinte. 2.2. Deverá estar incluso no serviço de diária: 2.2.1. Serviço de recepção: Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); 2.2.2. Serviço de transporte: 2.2.2.1. Transporte da Casa de Apoio à hospitais e clínicas, ida e volta das 06h00 às 20h00; 2.2.2.2. Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; 2.2.2.3. Seguro para os passageiros. 2.2.3. Serviço de alimentação: 2.2.3.1. Contempla no mínimo de 03 (três) refeições principais, servido em sistema Buffet livre; 2.2.3.2. Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista; 2.2.3.3. Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária; 2.2.3.5. Cozinha para usuários; 2.2.3.6. Horário de funcionamento do setor: café – das 06h00 às 08h30min; almoço – das 11h00 às 16h00; jantar – das 18h00 às 19h00. 2.2.4. Serviço de hospedagem e hospitalidade: 2.2.4.1. O serviço de hospedagem deve contemplar pernoite e descanso; 2.2.4.2. As instalações físicas e sanitárias atendem à NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida; 2.2.4.3. Deve possuir Brigada de Incêndio; 2.2.4.4. Deve haver lavanderia para usuários; 2.2.4.10. Colchões semi ortopédicos e impermeáveis; 2.2.4.11. Troca de roupas de cama diária; 2.2.4.12. Deve haver área destinada ao lazer das crianças;	600,00	SERV	55,00	33.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 33.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 33.000,00

L. VAMBEU LAMASO, VERTIBIDACAO REGIÃO DE RECUPERAÇÃO, NA ESTADUAL DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS. AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES. 2.1. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde (fora do domicílio (TFD) com check-in a partir das 18h00 e check-out até as 17h59min do dia seguinte. 2.2. Deverá estar incluso no serviço de diária: 2.2.1. Serviço de recepção. Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodação); 2.2.2. Serviço de transporte; 2.2.2.1. Transporte da Casa de Apoio à hospitalar, ida e volta das 06h00 às 20h00; 2.2.2.2. Veículo com acessibilidade total, elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; 2.2.2.3. Seguro para os passageiros; 2.2.3. Serviço de alimentação; 2.2.3.1. Contém o mínimo de 03 (três) refeições principais, serviço em sistema Buffet livre; 2.2.3.2. Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista; 2.2.3.3. Atende todos os padrões de higiene e saúde normalizadas pela Vigilância Sanitária; 2.2.3.5. Cozinha para usuários; 2.2.3.6. Horário de funcionamento do setor: café – das 06h00 às 08h30min, almoço – das 11h00 às 16h00, jantar – das 18h00 às 19h00; 2.2.4. Serviço de hospedagem e hospitalidade; 2.2.4.1. O serviço de hospedagem deve contemplar pernoite e descanso; 2.2.4.2. As instalações físicas e sanitárias atendem à NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida; 2.2.4.3. Deve possuir Brigada de Incêndio; 2.2.4.4. Colchões semi ortopédicos e impermeáveis; 2.2.4.11. Troca de roupas de cama diária; 2.2.4.12. Deve haver área destinada ao lazer das crianças;

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHÓ PELO FORNECEDOR

33.000,00

000043



Município de Indianópolis - 2016

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 10/2016

000074

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei	
Fornecedor: 6083-6 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA									
			CNPJ: 04.254.088/0001-29		Telefone: 4130874300	Status: Habilitado		33.000,00	
Lote 001 - Lote 001									
001	18188 CASAS DE APOIO COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LA	SE	600,00	Habilitado		55,00	33.000,00 *		
<p>REGIO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES. 2.1. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com check-in a partir das 18h00 e check-out até as 17h59min do dia seguinte. 2.2. Deverá estar incluso no serviço de diária: 2.2.1. Serviço de recepção: Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); 2.2.2. Serviço de transporte: 2.2.2.1. Transporte da Casa de Apoio à hospitais e clínicas, ida e volta das 06h00 às 20h00, 2.2.2.2. Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; 2.2.2.3. Seguro para os passageiros. 2.2.3. Serviço de alimentação: 2.2.3.1. Contempla no mínimo de 03 (três) refeições principais, servido em sistema Buffet livre; 2.2.3.2. Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista; 2.2.3.3. Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária; 2.2.3.5. Cozinha para usuários; 2.2.3.6. Horário de funcionamento do setor: café – das 06h00 às 08h30min; almoço – das 11h00 às 16h00; jantar – das 18h00 às 19h00. 2.2.4. Serviço de hospedagem e hospitalidade: 2.2.4.1. O serviço de hospedagem deve contemplar pernoite e descanso; 2.2.4.2. As instalações físicas e sanitárias atendem à NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida; 2.2.4.3. Deve possuir Brigada de Incêndio; 2.2.4.4. Deve haver lavanderia para usuários; 2.2.4.10. Colchões semi ortopédicos e impermeáveis; 2.2.4.11. Troca de roupas de cama diária; 2.2.4.12. Deve haver área destinada ao lazer das crianças;</p>									
VALOR TOTAL:							33.000,00		



Município de Indianópolis - 2016

Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 10/2016

000075

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
6083-6	04.254.088/0001-29	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	Habilitado
Qtd de fornecedores: 001			
Qtd total de fornecedores: 001			



Município de Indianópolis - 2016

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 10/2016

000076

Página:1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 18188 CASAS DE APOIO CDM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES. 2.1. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com check-in a partir das 18h00 e check-out até as 17h59min do dia seguinte. 2.2. Deverá estar incluso no serviço de diária. 2.2.1. Serviço de recepção: Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); 2.2.2. Serviço de transporte: 2.2.2.1. Transporte da Casa de Apoio à hospitais e clínicas, ida e volta das 06h00 às 20h00; 2.2.2.2. Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; 2.2.2.3. Seguro para os passageiros. 2.2.3. Serviço de alimentação: 2.2.3.1. Contempla no mínimo de 03 (três) refeições principais, servido em sistema Buffet livre; 2.2.3.2. Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista; 2.2.3.3. Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária; 2.2.3.5. Cozinha para usuários; 2.2.3.6. Horário de funcionamento do setor: café – das 06h00 às 08h30min; almoço – das 11h00 às 16h00; jantar – das 18h00 às 19h00. 2.2.4. Serviço de hospedagem e hospitalidade: 2.2.4.1. O serviço de hospedagem deve contemplar pernoite e descanso; 2.2.4.2. As instalações físicas e sanitárias atendem à NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida; 2.2.4.3. Deve possuir Brigada de Incêndio; 2.2.4.4. Deve haver lavanderia para usuários; 2.2.4.10. Colchões semi ortopédicos e impermeáveis; 2.2.4.11. Troca de roupas de cama diária; 2.2.4.12. Deve haver área destinada ao lazer das crianças;	ADQUIRIDO	55,00				
6083-6	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	04.254.088/0001-29	Habilitado			

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Indianópolis - 2016

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 10/2016

000077

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 6083-6 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA CNPJ: 04.254.088/0001-29 Itens vencidos: 1		
Item 001	18188 - CASAS DE APOIO COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES. 2.1. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFO) com check-in a partir das 18h00 e check-out até as 17h59min do dia seguinte. 2.2. Deverá estar incluso no serviço de diária: 2.2.1. Serviço de recepção: Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); 2.2.2. Serviço de transporte: 2.2.2.1. Transporte da Casa de Apoio à hospitais e clínicas, ida e volta das 06h00 às 20h00; 2.2.2.2. Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; 2.2.2.3. Seguro para os passageiros. 2.2.3. Serviço de alimentação: 2.2.3.1. Contempla no mínimo de 03 (três) refeições principais, servido em sistema Buffet livre; 2.2.3.2. Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista; 2.2.3.3. Atende todos os padrões de higiene e saúde normalizados pela Vigilância Sanitária; 2.2.3.5. Cozinha para usuários; 2.2.3.6. Horário de funcionamento do setor: café – das 06h00 às 08h30min; almoço – das 11h00 às 16h00; jantar – das 18h00 às 19h00. 2.2.4. Serviço de hospedagem e hospitalidade: 2.2.4.1. O serviço de hospedagem deve contemplar pernoite e descanso. 2.2.4.2. As instalações físicas e sanitárias atendem à NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida; 2.2.4.3. Deve possuir Brigada de Incêndio; 2.2.4.4. Deve haver lavanderia para usuários; 2.2.4.10. Colchões semi ortopédicos e impermeáveis; 2.2.4.11. Troca de roupas de cama diária; 2.2.4.12. Deve haver área destinada ao lazer das crianças;	55,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Processo inexigibilidade CREDENCIAMENTO N.º 10/2016

RATIFICO POR ESTE TERMO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE “CASAS DE APOIO” COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES, CONFORME PEDIDO EM ANEXO. EM FAVOR DA EMPRESA CREDENCIADA

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CIDADE/UF:

Curitiba/PR

O CUSTO ESTIMADO IMPORTA UM TOTAL DE R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), COM BASE NO ART. 24 INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO N° 96/2016.

INDIANÓPOLIS/PR, 08/09/2016




PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5º Tabelionato de Notas e
1º Office do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado



Comarca de Cianorte
Estado do Paraná
Antonio Gustavo de Souza
Escrivão

Rua: Maranhão, 214 - Centro - CEP: 87.960-266 - (044) 3622-1749

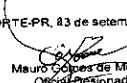
LIVRO D-051 FOLHA 071 TERMO 024878

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 24.070


Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **CLAUDEMIR ZACARIAS CHRISTINO**, de nacionalidade Brasileiro, Serviços Gerais, solteiro, natural de São Tomé-PR, onde nasceu no dia 18 de novembro de 1983, residente e domiciliado à Rua GIRASSOL, 95, FUNDOS, em Cianorte-PR, filho do LUIZ ZACARIAS CHRISTINO e de NEIDE MARTINS CHRISTINO; e **KELLI DAIANE DE LIMA** de nacionalidade brasileira, Arremateadeira, solteira, natural de SETE QUEDAS-MS, onde nasceu no dia 25 de setembro de 1988, residente e domiciliada à Rua GIRASSOL, 95, FUNDOS, em Cianorte-PR, filha de LUCIANO FELIS DE LIMA e de SHEILA APARECIDA ALVES DE LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 03 de setembro de 2016.

CIANORTE-PR, 03 de setembro de 2016.


Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado

5º TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Antonio Gustavo de Souza
Escrivão Substituto

 **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Carapuzá, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO


PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL PABX PARA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

Considerando a não apresentação de propostas para a licitação supra mencionada, onde o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Indianópolis declararam a licitação como **DESERTA** no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas pelas Leis n.º 5.883/94 e 9.648/98, e a lei n.º 10.520/2002 considero **RATIFICADA** como LICITAÇÃO DESERTA.

Indianópolis, Paraná, 08 de setembro de 2016.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

 **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Carapuzá, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.433/0001-20 - E-mail: camara@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016

SÚMULA: Aprova parecer prévio da Agência Corte de Contas do Estado do Paraná, acerca das contas do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **LILIAN MARA MARTINI GONÇALVES PALETA**, Secretária, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, promulgo o seguinte:

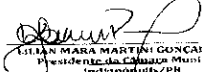
DECRETO LEGISLATIVO

Considerando a constitucionalidade e, ao mesmo tempo, a exigência legal da fiscalização do município mediante controle externo, exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas, disciplinado no artigo 31 e parágrafos da Constituição Federal, pelo artigo 35, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;


Artigo 1º - Atende-se ao seu interesse pelo **ACÓRDÃO SDB Nº 193/11, DO REGRETI TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, de 21 de agosto de 2011, lançado no Processo de Prestação de Contas sob nº 132224/09, que sejam **APROVADAS COM RESALVA** as contas do Poder Executivo do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, de responsabilidade do Sr. **Arivaldo Emerenciano Damari** referente ao exercício financeiro do ano de 2009.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EFICÁCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,
Em 08 de setembro de 2016.

 **LILIAN MARA MARTINI GONÇALVES PALETA**
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

 **NORBERTO MARTINS**
1º Secretário

 **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Carapuzá, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Processo inexigibilidade CREDENCIAMENTO N.º 10/2016

RATIFICO POR ESTE TERMO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES, CONFORME PEDIDO EM ANEXO, EM FAVOR DA EMPRESA CREDENCIADA.

CFREZAMARHOSPEDACEM1374
CNPJ 04.254.088/0001-21
AV. PREF. OMAR SAIBAC, 290 - CEP: 81210-000 - BARRIO: JARDIM BOTÂNICO CIBELARÉ
Curitiba/PR

O CUSTO ESTIMADO IMPORTA EM TOTAL DE R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO N.º 96/2016.

INDIANÓPOLIS/PR, 08/09/2016

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

 **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Carapuzá, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.433/0001-20 - E-mail: camara@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016

SÚMULA: Aprova parecer prévio da Agência Corte de Contas do Estado do Paraná, acerca das contas do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **LILIAN MARA MARTINI GONÇALVES PALETA**, Secretária, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Considerando a constitucionalidade e, ao mesmo tempo, a exigência legal da fiscalização do município mediante controle externo, exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas, disciplinado no artigo 31 e parágrafos da Constituição Federal, pelo artigo 35, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;


Artigo 1º - Atende-se ao seu interesse pelo **ACÓRDÃO SDB Nº 149/11, DO REGRETI TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, de 02 de agosto de 2011, lançado no Processo de Prestação de Contas sob nº 105877/10, que sejam **APROVADAS COM RESALVA** as contas do Poder Executivo do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, de responsabilidade do Sr. **Arivaldo Emerenciano Damari** referente ao exercício financeiro do ano de 2009.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EFICÁCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,
Em 08 de setembro de 2016.

 **LILIAN MARA MARTINI GONÇALVES PALETA**
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

 **NELI GONÇALVES MARTINS**
1ª Secretária


 **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Carapuzá, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.433/0001-20 - E-mail: camara@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2016

SÚMULA: Aprova parecer prévio da Agência Corte de Contas do Estado do Paraná, acerca das contas do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná,

 **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Carapuzá, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.433/0001-20 - E-mail: camara@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2016

SÚMULA: Aprova parecer prévio da Agência Corte de Contas do Estado do Paraná, acerca das contas do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

2367/2016

Dispõe a nomeação dos integrantes da Instância de Controle Social do programa Bolsa Família de 2016 a 2017 em outras providências.

Endereço: Eu, Célio Marcos Barranco, Prefeito municipal de Cianorte - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei nº 9.093/2016.

Assinatura dos representantes das instituições governamentais, do Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família do Município.

Assinatura:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

234. PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 19/2016 com a empresa VALDINEI VENDRAMINI. Inscrita no CNPJ n.º 00.962.952/0001-96, estabelecida à Av. Minas Gerais, 744, Centro, Rondon, Paraná. **ALTERAÇÃO:** Fica aditivado o valor de R\$7.377,27. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

235. FICA CANCELADO O ITEM 233, REFERENTE AO ADITIVO DO CONTRATO N.º 140/2015, POR TER SIDO PUBLICADO DE FORMA ERRÔNEA.

236. SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2016 com a empresa CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI ME. Inscrita no CNPJ n.º 02.209.228/0001-11, estabelecida à Praça Ibrahim Rodrigues Alves, 158, Centro, Indianópolis, Paraná. **ALTERAÇÃO:** Fica aditivado o valor de R\$2.818,07. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

237. SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 59/2016 com a empresa VALDINEI VENDRAMINI. Inscrita no CNPJ n.º 00.962.952/0001-96, estabelecida à Av. Minas Gerais, 744, Centro, Rondon, Paraná. **ALTERAÇÃO:** Fica aditivado o valor de R\$1.483,78. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

238. SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 58/2016 com a empresa MARIA ALICE G. SILVA & CIA LTDA. Inscrita no CNPJ n.º 85.051.985/0001-37, estabelecida à Av. Xavantes, 239, Centro, Indianópolis, Paraná. **ALTERAÇÃO:** Fica aditivado o valor de R\$415,80. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

239. TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 87/2015 com a empresa LONQUINI GRAFICA LTDA. Inscrita no CNPJ n.º 10.195.399/0001-67, estabelecida à RUA CASTRO ALVES, 8490-B, CENTRO, LOANDA, Paraná. **ALTERAÇÃO:** Fica aditivado o valor de R\$18.652,45 sobre o valor do contrato primitivo. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

240. CONTRATO: CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI - ME. Inscrita no CNPJ nº. 02.209.228/0001-11, estabelecida à PRAÇA IBRAHIM RODRIGUES ALVES, 158 SALA COMERCIAL - CEP: 87235000 - BAIRRO: CENTRO, município de Indianópolis/PR representada por CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI, CPF nº 014.693.419-99, RG. 7802693-6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FRACIONADA DE LEITE E DERIVADOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 08/09/2016 a 08/09/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$4.777,50 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). **LICITAÇÃO:** Processo de Licitação Edital nº. 52/2016 - modalidade Pregão. **CONTRATO nº. 98/2016,** de 08/09/2016 (oito de setembro de 2016).

241. CONTRATO: VALDINEI VENDRAMINI. Inscrita no CNPJ nº. 00.962.952/0001-96, estabelecida à AV. MINAS GERAIS, 744 CASA - CEP: 87800000 - BAIRRO: CENTRO, município de Rondon/PR representada por VALDINEI VENDRAMINI, CPF nº 580.631.459-68, RG. 42489549. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FRACIONADA DE LEITE E DERIVADOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 08/09/2016 a 08/09/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$36.069,20 (Trinta e Seis Mil e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos). **LICITAÇÃO:** Processo de Licitação Edital nº. 52/2016 - modalidade Pregão. **CONTRATO nº. 99/2016,** de 08/09/2016 (oito de setembro de 2016).

242. CONTRATO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA. Inscrita no CNPJ nº. 04.254.088/0001-29, estabelecida à AV. PREF. OMAR SABBAG, 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, município de Curitiba/PR representada por CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF nº 624.297.369-34, RG. 4026980-0. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 09/09/2016 a 09/09/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais). **LICITAÇÃO:** Processo de Licitação Edital nº. 10/2016 - modalidade Processo inexigibilidade. **CONTRATO nº. 100/2016,** de 09/09/2016 (nove de setembro de 2016).

Município de São Tomé

CNPJ nº 174/0001-29
RUA DO COMÉRCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
saotome@gmail.com
SÃO TOMÉ - PARANÁ

015/2016.

SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 100/2016

Referente ao Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade Nº 010/2016

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Caramuru, nº. 150, em INDIANÓPOLIS, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 48948995/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 796.849.399-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, estabelecido à AV. PREF. OMAR SABBAG, 290 – Bairro JARDIM BOTÂNICO – Curitiba/PR, neste ato representado por CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na capital e região metropolitana, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e traslado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O município de Indianópolis pagará o valor unitário de R\$55,00 (cinquenta e cinco) reais por diária.

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias realizadas dentro do mês respectivo.

Apurado o montante devido, com base nas diárias prestadas, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade de diárias prestadas para o Município.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLATB

10.301.0012.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

1270 – 0000 Recursos Ordinários

1280 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

1290 – 0495 Atenção Básica – Arrecadação na Administração

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLMAC

10.302.0012.2078 Manter os Serviços Média Alta complexidade

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

2050 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

2060 – 0496 Atenção de media e alta Complexidade

07.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLGES

30.302.0012.2031 Gestão administrativa da Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

2390 – 0000 Recurso Ordinário

2400 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

2410 – 0499 Gestão SUS

O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de INDIANÓPOLIS que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria n.º 127/2016, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLAÚSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAÚSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A Credenciante, através do servidor André Martins Quintal, designado para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços p restados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

A indisponibilidade de leitos, na quantidade prevista no Anexo I, Termo de Referência, item 2.1.1.2, alínea "e"



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

de firma injustificada, por parte da credenciada acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a prestar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de INDIANÓPOLIS/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos pacientes ou seus acompanhantes de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.

havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Cianorte (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

INDIANÓPOLIS/PR, 09 de setembro de 2016

Município de INDIANÓPOLIS/Fundo Municipal de Saúde de INDIANÓPOLIS

Credenciante

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Credenciado

TESTEMUNHAS:

JOSE LOURENCO TORMENA
CPF 52883604991

MARCOS ROBERTO BELTRAME
CPF 77227743934



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 100/2016

Referente ao Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade Nº 010/2016

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Caramuru, n.º. 150, em INDIANÓPOLIS, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n.º 48948995/SSP-PR e inscrito no CPF/MF n.º 796.849.399-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.254.088/0001-29, estabelecido à AV. PREF. OMAR SABBAG, 290 - Bairro JARDIM BOTÂNICO - Curitiba/PR, neste ato representado por CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Skalski, n.º 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na capital e região metropolitana, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e traslado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, conforme estabelecido no **Anexo I** - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O município de Indianópolis pagará o valor unitário de R\$55,00 (cinquenta e cinco) reais por diária.

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias realizadas dentro do mês respectivo.

Apurado o montante devido, com base nas diárias prestadas, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade de diárias prestadas para o Município.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLATB

10.301.0012.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

1270 – 0000 Recursos Ordinários

1280 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

1290 – 0495 Atenção Básica – Arrecadação na Administração

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLMAC

10.302.0012.2078 Manter os Serviços Média Alta complexidade

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

2050 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

2060 – 0496 Atenção de média e alta Complexidade

07.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLGES

30.302.0012.2031 Gestão administrativa da Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41.00 Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.80.00 Hospedagem

2390 – 0000 Recurso Ordinário

2400 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

2410 – 0499 Gestão SUS

O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de INDIANÓPOLIS que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria n.º 127/2016, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLAÚSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAÚSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A Credenciante, através do servidor André Martins Quintal, designado para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

A indisponibilidade de leitos, na quantidade prevista no Anexo I, Termo de Referência, item 2.1.1.2, alínea "e"



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

de forma injustificada, por parte da credenciada acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a prestar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de INDIANÓPOLIS/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos pacientes ou seus acompanhantes de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Cianorte (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

INDIANÓPOLIS/PR, 09 de setembro de 2016

Município de INDIANÓPOLIS/Fundo Municipal de Saúde de INDIANÓPOLIS

Credenciante

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Credenciado

TESTEMUNHAS:

JOSE LOURENÇO TORMENA

CPF 52883604991

MARCOS ROBERTO BELTRAME

CPF 77227743934

2367/2016

Dispõe a nomeação dos Integrantes da Instância de Controle Social do programa Bolsa Família de 2016 a outras providências.

Assinado: Eu, Célio Marcos Barranco, Prefeito Municipal do Município de São Tomé - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei nº 10.520/2002.

Assinados: Os representantes das instituições governamentais, inscritas no Cadastro de Controle Social do Programa Bolsa Família de 2016.

Assinada: A Prefeitura Municipal de São Tomé - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

Assinada: A Prefeitura Municipal de São Tomé - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

Assinada: A Prefeitura Municipal de São Tomé - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

Assinada: A Prefeitura Municipal de São Tomé - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

Assinada: A Prefeitura Municipal de São Tomé - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de São Tomé

Rua São Tomé, 178 - Fone: (0xx44) 3607-1280
E-mail: saotome@gmail.com
SÃO TOMÉ - PARANÁ

05/2016.

SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS

Assinado por KAIROS - MATERIAIS DE LIMPEZA Nº 20/2016 - 294.0001-10 na pessoa de sua representante legal, SRA. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, que requer isenção do pagamento da taxa de propriedade de integrantes do Parque Residencial Parque Residencial

PRETURA

Assinado por KAIROS - MATERIAIS DE LIMPEZA Nº 20/2016 - 294.0001-10 de sua propriedade de integrantes do Parque Residencial Parque Residencial

Assinado por KAIROS - MATERIAIS DE LIMPEZA Nº 20/2016 - 294.0001-10 de sua propriedade de integrantes do Parque Residencial Parque Residencial

Assinada: A Prefeitura Municipal de São Tomé - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

Assinada: A Prefeitura Municipal de São Tomé - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

Assinado por KAIROS - MATERIAIS DE LIMPEZA Nº 20/2016 - 294.0001-10 de sua propriedade de integrantes do Parque Residencial Parque Residencial



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/ Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

234. PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 19/2016 com a empresa VALDINEI VENDRAMINI. Inscrita no CNPJ n.º 00.962.952/0001-96, estabelecida à Av. Minas Gerais, 744, Centro, Rondon, Paraná. **ALTERAÇÃO:** Fica aditivado o valor de R\$7.377,27. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

235. FICA CANCELADO O ITEM 233, REFERENTE AO ADITIVO DO CONTRATO N.º 140/2015, POR TER SIDO PUBLICADO DE FORMA ERRÔNEA.

236. SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2016 com a empresa CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI ME. Inscrita no CNPJ n.º 02.209.228/0001-11, estabelecida à Praça Ibrahim Rodrigues Alves, 158, Centro, Indianópolis, Paraná. **ALTERAÇÃO:** Fica aditivado o valor de R\$2.818,07. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

237. SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 59/2016 com a empresa VALDINEI VENDRAMINI. Inscrita no CNPJ n.º 00.962.952/0001-96, estabelecida à Av. Minas Gerais, 744, Centro, Rondon, Paraná. **ALTERAÇÃO:** Fica aditivado o valor de R\$1.483,78. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

238. SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 58/2016 com a empresa MARIA ALICE G. SILVA & CIA LTDA. Inscrita no CNPJ n.º 85.051.985/0001-37, estabelecida à Av. Xavantes, 239, Centro, Indianópolis, Paraná. **ALTERAÇÃO:** Fica aditivado o valor de R\$415,80. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

239. TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 87/2015 com a empresa LONQUINI GRAFICA LTDA. Inscrita no CNPJ n.º 10.195.399/0001-67, estabelecida à RUA CASTRO ALVES, 8490-B, CENTRO, LOANDA, Paraná. **ALTERAÇÃO:** Fica aditivado o valor de R\$18.652,45 sobre o valor do contrato primitivo. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

240. CONTRATO: CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI - ME. Inscrita no CNPJ n.º 02.209.228/0001-11, estabelecida à PRAÇA IBRAHIM RODRIGUES ALVES, 158 SALA COMERCIAL - CEP: 87235000 - BAIRRO: CENTRO, município de Indianópolis/PR representada por CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI, CPF nº 014.693.419-99, RG. 7802693-6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FRAÇIONADA DE LEITE E DERIVADOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 08/09/2016 a 08/09/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$4.777,50 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). **LICITAÇÃO:** Processo de Licitação Edital nº. 52/2016 - modalidade Pregão. **CONTRATO nº. 98/2016** de 08/09/2016 (oito de setembro de 2016).

241. CONTRATO: VALDINEI VENDRAMINI. Inscrita no CNPJ n.º 00.962.952/0001-96, estabelecida à AV. MINAS GERAIS, 744 CASA - CEP: 87800000 - BAIRRO: CENTRO, município de Rondon/PR representada por VALDINEI VENDRAMINI, CPF nº 580.631.459-68, RG. 42489549. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FRAÇIONADA DE LEITE E DERIVADOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 08/09/2016 a 08/09/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$36.069,20 (Trinta e Seis Mil e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos). **LICITAÇÃO:** Processo de Licitação Edital nº. 52/2016 - modalidade Pregão. **CONTRATO nº. 99/2016** de 08/09/2016 (oito de setembro de 2016).

242. CONTRATO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA. Inscrita no CNPJ n.º 04.254.088/0001-29, estabelecida à AV. PREF. OMAR SABBAG, 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, município de Curitiba/PR representada por CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF nº 624.297.369-34, RG. 4026980-0. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 09/09/2016 a 09/09/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais). **LICITAÇÃO:** Processo de Licitação Edital nº. 107/2016 - modalidade Processo Inexigibilidade. **CONTRATO nº. 100/2016** de 09/09/2016 (nove de setembro de 2016).